



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARLOS GOMES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes

RECEBIDO 10/01/24  
*[Signature]*

**PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ZELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prazo de vigência da Lei Municipal nº1.640/2023 que que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, estabelecido no artigo 10º, fica prorrogado por prazo indeterminado, a contar de primeiro de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 08 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES  
www.carlosgomes.rs.gov.br

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS  
APROVADO 15/01/24

*[Signature]*  
Flavio S.

*[Signature]*  
Luiz Zelinski.  
Prefeito Municipal

*[Signatures of Council Members]*  
Rodinei Rübner  
Lindomar Pelt  
Gilmara Leude  
Sidero Wiegand  
José Carlos  
José Carlos

*[Signature]*  
Vitor Louf

Telefone:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Escanislau  
Holeinik Nº- 669,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

E-mail:  
adm@carosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.167/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE: PRAÇA DO ALTO JURURU, 919 - GALCINO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº 1.640/2023 que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, estabelecido no artigo 10º, ficando prorrogado por prazo indeterminado, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Como é sabido, anteriormente à vigência da Lei 1.640/2023, a forma de pagamento do vale alimentação, era efetuada mediante vales físicos que eram entregues mensalmente aos Servidores, os quais podiam ser utilizados em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados pelo pela Administração Municipal, inclusive em estabelecimentos que se localizavam fora do Município de Carlos Gomes.

Além de favorecer o comércio local, o pagamento em dinheiro diretamente na folha de pagamento, representou um ganho financeiro para o Município, porquanto não mais necessita dispendir recursos para confeccionar os valores.

Ainda, o pagamento do vale alimentação em dinheiro, evita perdas e extravios dos vales, o que causava transtornos, tanto para os Servidores Municipais, como para a administração.

Digno de registro também é que a nova modalidade de pagamento dos vales, trouxe facilitação da gestão dos mesmos.

Assim, pelas inúmeras vantagens que foram verificadas com a implantação da nova modalidade de pagamento do vale alimentação, é que se propõe a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 1.640/2023.

Em virtude do exposto, certos de contarmos com o apoio dos pares desta Casa Legislativa, requer-se a aprovação do presente Projeto de Lei, diante de sua evidente e inegável importância.

Carlos Gomes, 08 de janeiro de 2024.

LuiZ Zelinski.  
Prefeito Municipal.

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N° - 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87